



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45.200.623/0001-46

LEI Nº 662 DE 24 DE AGOSTO DE 1.993
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO
DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA, PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -, PARA
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 13.7.93 .

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Para o Pagamento dos seus débitos junto ao INSS, existentes até 31.12.92, fica o Poder Executivo autorizado, em nome do artigo 27. da Lei complementar nº 77 de 13.7.93, regulamentada pelo Decreto 894 de 16.08.93.

ARTIGO 2º:- Fica a União autorizada a antecipar , por sub-rogação o desconto de 9% (nove por cento), do Fundo de Participação do Município - FPM, repassado, decendialmente, ao INSS , pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN, que será utilizado na amortização do débito referenciado, até sua plena quitação .

ARTIGO 3º:- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo necessário para o pagamento do débito objeto do presente parcelamento, bem como para quitação das contribuições normais devidas, a partir de 01.01.93, resultante do cumprimento desta Lei .

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 25 de Agosto de 1.993 .

NELSON RIBEIRO MENDES
Prefeito Municipal .

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra .

SILVAI DORACI PIRES
Secretaria